



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL



**DECIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º
001/2020 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O
INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO/EXECUÇÃO EM MEDIDA
SÓCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO L.A. E P.S.C.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Luana Cristina Modesto Pedro, portadora do CPF n.º 328.837.358-08 e do RG n.º 40.467.878 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL** Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede social sito à Rua José Leonel Pupo, 816, Bairro Jardim Aparecida, Pontal/SP, CNPJ n.º.06.318.831/0002-73, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sebastião Baptista Ramos Neto**, RG n.º 24.154.285-6 e CPF n.º.250.643.818-16, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES REPASSADOS:

Valor do repasse: R\$2.800,00 – parcela única

Fonte do recurso: Estadual

Destinação: Alimentação e aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

Até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O recurso destina-se a ações de Incremento Temporário o qual deverá obrigatoriamente ser destinado para complementação de alimentação, justificando-se pelo aumento dos valores dos gêneros alimentícios, visando garantir qualidade da alimentação ofertada aos usuários do serviço assim como para a aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone, conforme ofício do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em anexo a este aditivo.

Jose Carlos Neves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Luana Cristina Modesto Pedro
SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pontal, 26 de setembro de 2022.

Sebastião Baptista R. Neto
PRESIDENTE DO INSTITUTO
ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO - FONE (16) 3953-9999-CEP 14.180-00-PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

PARECER JURÍDICO

Encaminhado a esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer jurídico sobre 10º termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2020, celebrado entre o Município de Pontal/SP e o IACOLHER – Instituto Acolher Assistência Social, cujo objeto é Execução de Serviço de Atendimento/Execução em medida socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e PSC)

Há anuência do Comissão de Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

É o breve relatório.

A Lei nº 13.019/14 disciplina a celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil, aduzindo em seu artigo 42, *in verbis*:

“Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;”

Destarte, o termo de colaboração, em atenção ao dispositivo mencionado acima, estabeleceu que o instrumento poderia ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e anuência do respectivo Conselho Municipal.

Ademais, cabe destacar o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 13.019/14:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

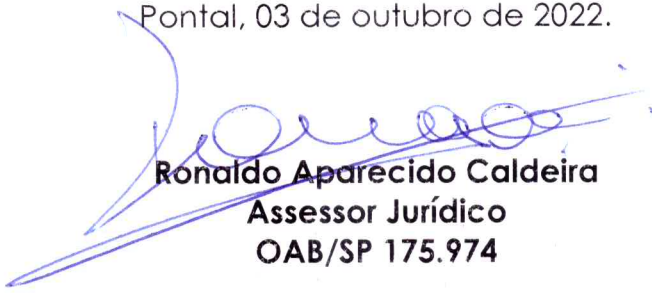


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337- CENTRO -FONE (16)3953-9999-CEP 14.180-00-PONTAL-SP
C.N.P.J. N.º 45.352.267/0001-86

Assim sendo, da leitura dos dispositivos mencionados, conclui-se pela legalidade da prorrogação da parceria por mais 12 (doze) meses, ante manifestação do Conselho respectivo e do Secretário Municipal.

Pontal, 03 de outubro de 2022.



Ronaldo Aparecido Caldeira
Assessor Jurídico
OAB/SP 175.974



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP



Ofício nº ESPECIAL/2022 SEDES

A/C Prefeito Municipal

Sr. José Carlos Neves Silva

Pontal, 26 de Setembro 2022.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Por meio do presente ofício a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminha justificativa técnica quanto a destinação de recurso Estadual na forma de INCREMENTO TEMPORÁRIO, que está previsto no PMAS- Plano Municipal da Assistência Social – Estadual para execução do serviço de: SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.

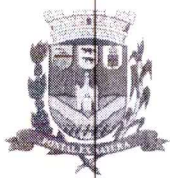
Justificativa: O recurso destina-se a ações de incremento temporário tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas a melhoria das ações.

O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para a OSC – Organização da Sociedade Civil e se dará nas contas destinadas a recurso Estadual já existentes.

O recurso devera obrigatoriamente ser destinado para complementação de alimentação, justificando-se pelo aumento de valores dos gêneros alimentícios, o que ocasionou uma grande dificuldade de manter a qualidade dos lanches ofertados, e aquisição de um aquisição de 01 (um) celular smartphone, conforme Ofício do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social em anexo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL/SP**

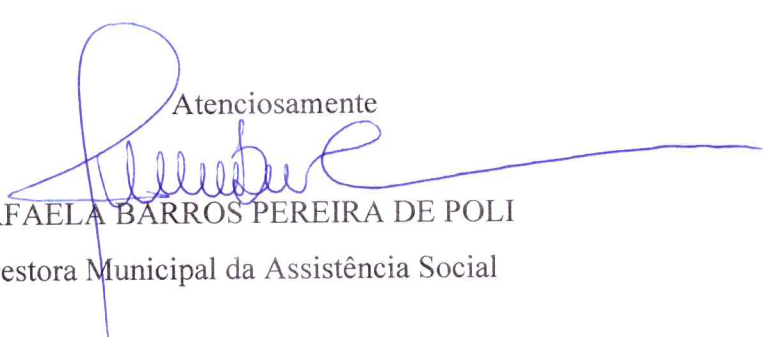


Observa-se também que o recurso é vinculado a execução deste objeto específico, sendo impossível utilização em outro serviço, e passível de devolução ao Estado caso não haja a utilização no ano vigente.

OSC - INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL SECCIONAL PONTAL

VALOR: R\$ 2.800,00 PARCELA ÚNICA – RECURSO ESTADUAL

Atenciosamente


RAFAELA BARROS PEREIRA DE POLI
Gestora Municipal da Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SEDES - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 472/2022 – CREAS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pontal, 26 de Setembro de 2022

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** em Parceria com o Instituto Acolher Assistência Social Seccional Pontal para Execução do Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade vem por meio deste solicitar a **aquisição de 01 (um) celular smartphone e complementação de gêneros alimentícios.**

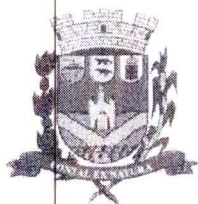
A aquisição do celular smartphone justifica-se diante do contexto atual em que as tecnologias digitais através dos aplicativos de mensagem promovem o acesso facilitado e maior vínculo entre orientadores de medida socioeducativa e usuários do serviço (adolescentes, jovens e responsáveis). Atualmente os orientadores compartilham do celular utilizado pelo PAEFI, sendo que em momentos onde os orientadores estão em atividades externas, e/ou na Sede do Instituto Acolher ficam sem acesso ao contato dos usuários, que em sua maioria utilizam do celular para contato com os orientadores, como reagendamento e/ou confirmação de atendimentos.

A complementação de gêneros alimentícios é para realização de atividade de encerramento do ano dos adolescentes/jovens e suas famílias, além de oferecimento de coffee-break em reuniões que se pretende realizar com a rede de atendimento dos adolescentes/jovens com o objetivo de traçarmos ações efetivas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Na certeza de vossa atenção e de providências desde já agradeço.

Atenciosamente,

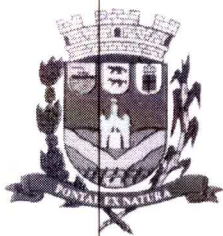
Marília Camilo de Oliveira Souza
Coordenadora CREAS
RG. 41.699.623-1



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ana Paula Flores da Silva Flores
Orientadora e Coordenadora MSE



Prefeitura Municipal de Pontal
Secretaria de Desenvolvimento Social



À

COORDENADORA DE PROGRAMAS, PROJETOS E PARCERIAS

Ref.: 10^o Aditivo ao termo de vigência – TC 001/2020 – Incremento Temporário

Pontal, 25 de Outubro de 2022

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por meio do Decreto Municipal n.º 083/2022, de 03 de Outubro de 2022, aprova o Plano de Trabalho referente aos gastos do recurso de incremento temporário no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais) destinado ao INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL para aquisição de gêneros alimentícios e 1 aparelho celular smartphone.

Certas de contar com a vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção

Carolina Neves Pinto Silva
RG. MG. 17.038.169 – Membro

Marília Camilo de Oliveira Souza
Assistente Social – RG. 41.699.623-1 – Membro

Mayra dos Santos Galvão
Educadora Social – RG. 52.697.353-5 – Membro

PLANO DE TRABALHO

**PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – PSC/LA - PONTAL - SP
ADITAMENTO E APOSTILAMENTO SETEMBRO 2022
DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023**

1. DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO OSC PROPONENTE:

Nome do Proponente:	Nome Fantasia ou Sigla:
INTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL	INSTITUTO ACOLHER – NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP
CNPJ:	Dados da Fundação:
06.318.831/0002-73	24/03/2004
Endereço:	CEP:
Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida	14.180-000
Telefone:	FAX:
(16) 3953-6338	Não há
E-mail Institucional:	
institutoacolher.rp@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:	Nº. Agência:	Nº Conta Corrente:	Praça de Pgto.:
Banco do Brasil S/A	2477-5	40316-4	Pontal - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

NOME: Maisa Kelly Carvalho			
Função: Orientado/Ass. Social - Encarregado	RG:	CPF:	
	40.339.939-7/SSP-SP	300.803.979-24	
Fone: 16-3953-6338	Celular: 16-99382-4085	E-mail: iacolher.pontal@gmail.com	
Formação: Serviço Social	Nº Reg. Profissional: Ass. Social – CRESS/SP 49.556 – 9ª Região		

Título da Proposta: Projeto Iacolher na Medida – PSC/LA - Pontal – SP
Valor da Proposta: R\$ 124.800,00
Valor do Repasse: 9º. Aditamento e apostilamento, no valor de 124.800,00, em 12 parcelas de R\$ 10.400,00 mensais, sendo R\$ 33.600,00 de recurso estadual; R\$ 79.200,00 de recursos federais, e, R\$ 12.000,00 de recursos estaduais reprogramado PSE-MC, somando o saldo remanescente do ciclo anterior 2021/2022 no valor de R\$ 38.645,53 e uma parcela única em aditamento, complementar de R\$ 2.800,00 em out./2022
Período de Execução: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP
Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida 14180-000 – Pontal - SP	Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[2]

- O Instituto Acolher, nasceu em 2004 na Comunidade do Núcleo de Favela do C. H. Adelino Simioni, na Região Norte do Distrito Sede de Ribeirão Preto, com a finalidade de promover mobilização e integração social e comunitária a partir da arte e cultura, notadamente na promoção e na produção artístico-cultural de espetáculos carnavalescos, por iniciativa de um grupo da velha guarda local. Mais adiante um grupo assumiu a direção da Instituição, a denominação foi alterada, o enfoque territorial de sua ação ampliou-se para todo o Município e depois para a região de Ribeirão Preto, com implementação de Núcleo Seccional em Pontal, SP.

O principal objetivo institucional da ação e atuação passou voltado a toda e qualquer política pública social setorial ou transversal, onde haja demanda reprimida, em especial nos direitos da criança e do adolescente, e na perspectiva de complementar e atuar de forma integrada, na Assistência Social, melhorando, incentivando e qualificando seus serviços, projetos, programas e benéficos socioassistenciais, e o público em vulnerabilidade, seus usuários, no que couber.

A Instituição se faz presente, acompanhando no foco do controle social, da participação popular e do protagonismo comunitário, o Conselho de Direitos, o qual, de pontal, presidente por meio de um representante e integra como conselheiro suplente o de Ribeirão Preto, atualmente, e de outros Conselhos de Políticas Públicas, presidindo o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, integrando como Conselheiro da Sociedade Civil, o Conselho de Promoção da Igualdade, o Conselho da Juventude, todos em Ribeirão Preto, e integrando o Conselho de Educação em Pontal. Em Ribeirão Preto, a entidade desenvolve projetos pilotos com idosos (apoio ao PIC – Programa de Integração Comunitária e Inclusão Digital e Democratização da Informática para Idosos, assim como de apoio e suporte ao atendimento à população em situação de rua; também desenvolve projeto de ações complementares ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-Juvenil e dos Serviços de Atendimento em Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e em Meio Aberto de Liberdade Assistida.

Em Pontal, até recentemente fazia a gestão compartilhada com o Município, em regime de mutua colaboração e interesse público e recíproco da Casa Renascer – Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em cumprimento de medida de proteção, na modalidade de Abrigo Institucional; desenvolve em igual parceria com o COMDCAP/FUMDCAP, desenvolve três projetos atualmente: Escola de Pais – Orientação e Apoio Sociofamiliar; Coordenação e Monitoramento de Medidas Protetivas; e, Qualificação na educação para e pelo trabalho para a inserção de adolescentes no mundo do Trabalho e atualmente é a operadora do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz de Pontal, SP com 150 usuários-beneficiários/famílias.

Em Santa Rosa de Viterbo, atualmente é a operadora, igualmente, do Programa Primeira Infância no S.U.A.S./Programa Criança Feliz de Santa Rosa de Viterbo, SP com 150 usuários-beneficiários/famílias e do Serviço de Acolhimento, na modalidade Abrigo Institucional (Casa Abrigo de Santa Rosa de Viterbo – SP).

2. NOME DA PROPOSTA:

- A ação que se propõe executar é o **“PROJETO IACOLHER NA MEDIDA - PSC/LA - PONTAL – SP”**, cujo propósito é promover execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade) referenciado ao CREAS/S.U.A.S./Pontal-SP, de adolescentes em cumprimento atendendo a determinação judicial, operado de forma compartilhada em parceria, mediante Termo de Colaboração, por 12 (doze) meses, com transferência

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida 14180-000 – Pontal - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[3]

de recursos financeiros, entre a Organização da Sociedade Civil – OSC e o Poder Público Municipal, no Município de Pontal, SP, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

3.1. LOCAL/ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- O projeto é para execução e desenvolvimento no Município de Pontal, SP, em seu Distrito Sede, Cândia e Comunidade da Vila Becker, zona urbana e rural, por meio de ações sociais junto ao usuário socioeducando e seu responsável legal, tendo por endereço de referência do projeto o Núcleo Seccional Pontal da Instituição operadora, sito a Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida Pontal, SP e ações operacionais, preferencialmente na sede do CREAS S.U.A.S PONTAL, notadamente no tocante ao atendimento técnico, individual e em grupo, dos usuário-beneficiários, e complementarmente na Sede do Núcleo supra citada, notadamente no tocante a realização de oficinas e atividades administrativas e financeiras de apoio e suporte ao Projeto.

3.2. OBJETO DA PROPOSTA/PÚBLICO-ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

- Operacionalização do Projeto Iacolher na Medida – PSC/LA – Pontal – SP, para execução de Serviço de atendimento/execução em medida socioeducativa em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA) no Município de Pontal, SP, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.742, de 1993 e alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social), artigo 87, inciso II e incisos V e VI do artigo 90 da Lei Federal nº. 8.069, de 1990 e alterações posteriores (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº. 12.594, de 2012 e alterações posteriores (Lei SINASE), assim como Resolução CNAS nº 109, de 2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), mediante compartilhamento em parceria no regime de mutua cooperação em interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração.

3.3. DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

- O Desenvolvimento humano, para efeitos de sua compreensão e em face das respectivas peculiaridades é desenvolvido em fases, a saber: Concepção/gestação e nascimento com vida; infância, adolescência, juventude, adultos e velhice. Sem prejuízo da garantia de direito aos nascituros (ainda em gestão, não nascidos), crianças e adolescentes, em função da sua condição de pessoas em desenvolvimento, têm prioridade absoluta nas ações de Políticas Públicas sociais setoriais, a partir de uma Política Pública própria e a elas transversal, qual seja a de Promoção, Proteção, defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como sujeito de direitos e destinatários de proteção integral, como dever de todos: Estado, Sociedade, Comunidade e Família.

- No decorrer deste processo de desenvolvimento, entre os diversos aspectos a ele intrínsecos, temos o desenvolvimento da conduta, e vez por outra, o desvio neste processo, ora de forma comum, decorrente do próprio aspecto desenvolvimental, ora de forma distintiva, quando este desvio se torna qualitativa ou quantitativamente relevante, habitual, levando ao conflito com a lei e a prática de ato infracional, conduta a qual, judicializada, leva ao cumprimento de medida socioeducativa.

- Entre as medidas socioeducativas possíveis de serem aplicadas pelo Poder Judiciário em sentença, temos as de meio aberto, de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida, as quais

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. m. g. m.



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[4]

são objeto do presente Projeto e parceria ora firmados, executadas na forma legal e técnica, específica e especializada, não demandando aventura e improviso na sua aplicação, sempre voltadas ao protagonismo capaz de cessar a prática da conduta delitiva, ou a redução substancial de sua prática com habitualidade.

- É no contexto desta realidade, que o presente projeto e serviço se propõe a atuar, na perspectiva da vulnerabilidade pessoal, social, afetiva ou econômica, advindas desta prática infracional distintiva, no sentido de cumprimento e execução da medida.

4. OBJETIVOS:

GERAL:

- Promover ação técnica a execução do atendimento e do cumprimento de medida socioeducativa decretada por sentença judicial, mediante acompanhamento assistido (supervisionado) socioassistencial junto ao adolescente socioeducando, com pactuação com o socioeducando e seu responsável legal de um Plano Individual de Atendimento – PIA, realizado sob supervisão técnica, com vistas a promover o cessar ou a drástica redução da prática e habitualidade delitiva.

ESPECÍFICOS:

- Receber e acolher o usuário;
- Realizar acompanhamento social a adolescentes em quem se atribui ato infracional durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Conhecer sua história e trajetória de vida, seus laços familiares e comunitários, e outros aspectos pertinentes;
- Construir e pactuar um PIA – Plano Individual de Atendimento;
- Criar condições para a construção e reconstrução de projetos que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Executar o PIA, sob supervisão técnica, e apresentar relatos eventuais e periódicos ao Poder Judiciário para avaliação e reavaliação da manutenção do cumprimento da medida, na forma da lei, pactuando com o adolescente, uma agenda personalizada, a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Orientação e apoio sociofamiliar;
- Acompanhamento de egressos.
- Conforme a Lei SINASE:

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg ml



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[5]

- A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento;
- A desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
- Educação Continuada Permanente da Equipe;
- Garantir atividades meio necessárias ao apoio e suporte para o desenvolvimento das atividades fins do projeto.

5. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

- Tipo de Serviço: o serviço socioassistencial objeto da parceria ora firmada é o de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC),
- Descrição do Serviço: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial no âmbito da proteção social especial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens sujeitos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente.
- O serviço contribui para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida social de adolescente autores de ato infracional que se encontram em situação de dificuldade pessoal e social. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização da adolescente face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para a orientação no cumprimento de medida socioeducativa.
- Faz-se necessário, igualmente, a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- As Medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são sanções aplicadas ao adolescente que praticou ato infracional, conforme previsto no artigo 112, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e para sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a garantida a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida e as perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades do adolescente.
- A Medida de Liberdade Assistida consiste no acompanhamento social ao adolescente pela equipe técnica e orientadores de forma sistemática, com frequência mínima semanal, para acompanhamento do desenvolvimento do PIA.
- A medida de Prestação de Serviços à Comunidade tem como documento base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais caráter de responsabilização do adolescente pelo processo de aprendizagem e não pela sua culpabilização. O serviço deverá identificar no município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais – sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. ng M



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[6]

geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social e deve ser acompanhada pelas equipes técnicas do CREAS/S.U.A.S.

- A partir de uma base teórico conceitual Cognitivo Comportamental, na perspectiva da pedagogia e não terapêutica da psicologia, pela qual a qualificação cognitiva, pela ampliação do repertório de conhecimento e informações, desenvolvimento de resiliência e senso crítico-reflexivo, protagonismo juvenil, voltado a autonomia; Psicoeducativa e Interventiva Socioeducativa, qualificando o processo e a equipe socioeducativa, e observando apontamentos da Teoria da Regulação Pessoal e Social da Conduta, a proposta metodológica é desenvolver junto com o adolescente socioeducando e seu responsável legal, mediado pelo técnico de referência, um Plano Individual de Atendimento – PIA e busca realiza-lo a partir de uma agenda personalizada e acompanhamento, orientação e monitoramento de orientador-socioeducativo, a busca dos resultados traçados, planejamentos, propostos a intervenção socioeducativa em prol da readequação do processo de desenvolvimento humano e o conter do agir delitivo em prol de um protagonismo e uma ação positiva, proativa e prossocial pessoal, familiar, comunitário e social, afetivo, econômico, com resiliência e auto estima.

- Com o acompanhamento psicossocial realizado os resultados propostos são: a busca de alcançar junto aos adolescentes e jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a redução da habitualidade e da reincidência na pratica de ato infracional e a redução do ciclo de violência e da pratica de ato infracional.

- O Serviço deverá ser realizado 30 (trinta) horas semanais, incluindo ações internas de planejamento e atendimento, externas, diversas, inclusive participação em reuniões, contatos, articulações e interlocuções com a rede e em ação em rede, reuniões internas institucionais e outras equivalentes, visitas domiciliares, escolares, comunitárias e outras, considerando no conjunto as atividades da equipe realizadas no espaço do CREAS/Pontal – SP, e as realizadas na sede da Instituição em Pontal – SP.

- O projeto constitui Serviço Socioassistencial, e como tal deve na sua operacionalização atender ao disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, definida pela Resolução CNAS nº 109/2009, assim como, enquanto atendimento socioeducativo, deverá atender a Lei SINASE, Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e alterações posteriores e o disposto, ainda, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.019, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores, também.

- É objetivo geral do Projeto buscar o conter do agir delituoso, por meio de protagonismo do sujeito.

- A operacionalização do atendimento socioeducativo, far-se-á, sob a perspectiva de elaboração e operacionalização do P.I.A. correspondente, observando o seguinte:

- atendimentos individuais com periodicidade quinzenal (manhã e tarde), do usuário-socioeducando e de seu responsável legal, que acontecerão no equipamento CREAS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social ou local por eles indicado;
- Grupos Socioeducativos com os adolescentes, com periodicidade quinzenal (manhã e tarde), em espaço de responsabilidade da municipalidade, que preferencialmente, quando possível ocorrerão na sede do CREAS, igualmente;
- 02 (dois) cursos de capacitação para inclusão profissional, sendo um curso por semestre, com carga horária mínima de 48 horas cada curso e realização semanalmente. Ao final de cada curso deverá ser entregue certificado de conclusão para cada adolescente. O espaço físico para realização dos cursos, assim como a alimentação/lanche dos adolescentes, será de responsabilidade da OSC;

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

Handwritten signature in blue ink.



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[7]

- 02 (duas) Oficinas de Expressões Artísticas, sendo uma temática a ser definida por semestre, com carga horária mínima de 24 horas, realizado com periodicidade quinzenal. O espaço físico para realização das oficinas, assim como a alimentação/lanches dos adolescentes, será de responsabilidade da OSC;
- 02 (duas) atividades de lazer com os adolescentes, preferencialmente em períodos de férias escolares, com transporte, alimentação e demais despesas disponibilizadas pela OSC.

- O atendimento do usuário-beneficiário e seu responsável legal, em cumprimento de medida, será feito referenciado ao PAEFI/CREAS, ao qual cabe, paralela e integradamente, o atendimento na perspectiva da matricialidade familiar socioassistencial.

- As estratégias de vínculo e frequência dos usuários/familiares nas ações do Programa serão realizadas por meio de interlocução e articulação com os serviços que complementa, de visitas domiciliares e/ou de convite para atendimento individual e personalizado eventual, se necessárias, entre outras que possam atender a tal mister, sempre voltadas a proximidade e observância da realidade do território e dos usuários que constituem enfoque e público alvo da ação proposta.

- Embora constituindo-se em ação preponderantemente socioassistencial, afeta a Política Pública Social de Assistência Social, o programa, dentro do possível e necessário, adotará, ainda, estratégias de ação em rede (articulação, interlocução, integração, cooperação, interatividade e compartilhamento de dados, ações, informações, troca de experiências (know how)), constituído teia intersetorial, notadamente com órgãos das Políticas Públicas de Educação, Saúde, promoção, proteção defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, juventude, mulheres, pessoa com deficiência, idosos, justiça e cidadania e outras, integradoras e qualificadoras das atividades oferecidas.

- A Instituição mantém projeto institucional em parceria com outras Instituições, inclusive, para o desenvolvimento de educação continuada permanente dos membros da equipe, e quando possível e necessário os estende a outros agentes da rede envolvidos.

- Cabe a OSC, na parceria, manter os padrões de qualidade e quantidade das atividades desenvolvidas, de acordo com a legislação e normativas vigentes e diretrizes técnicas e operacionais pertinentes, indicadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além da promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente preconizados na Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988 e alterações posteriores, assim como, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- O CREAS Pontal, SP, disponibilizará a equipe do projeto no início da operação parceira, os prontuários em uso dos usuários-beneficiários com atendimento em andamento e transferidos ao novo Projeto, além de acesso à documentação do serviço anterior, notadamente prontuários de egressos dele, arquivados, se e quando necessário. Os documentos/instrumentais pertinentes ao projeto ficarão sob a guarda e cuidados da Instituição parceira, enquanto vigente a parceria, e serão ao final entregues, a Municipalidade. Documentos técnicos dos usuários e atendimentos permanecerão, regra geral, no espaço destinado pelo CREAS ao atendimento do Projeto, os documentos administrativos e operacionais demais, na sede do Núcleo, e os jurídicos e contábeis em especial, na sede da matriz da Instituição, mas disponibilizados no que couber a parceira municipal quando justificado e necessário.

- A gestão do serviço será compartilhada, entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil, no regime de parceira em mutua cooperação em interesse público e recíproco, com vista a integração de ações governamentais e da sociedade civil organizada, qualificando o serviço, garantindo o seu

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e.m.f. m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com
Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[8]

controle social, participação popular e protagonismo comunitário, nos termos definidos entre as partes, observado o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, o disposto no Edital de Chamamento Pública nº. 009/2019 – SEMAS/Pontal - SP e no Plano de Trabalho pactuado e parte integrante do ajuste a ser firmado em forma de Termo de Colaboração.

- A OSC ainda se responsabilizará por manter regular seu registro e a inscrição do Serviço enquanto Programa de Ação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – SP – COMDCAP, assim como o cadastro e a inscrição regular, igualmente, da Instituição e do Programa de Ação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Pontal – SP, na forma definida nas legislações vigentes: E.C.A. e L.O.A.S., respectivamente.

- A abrangência territorial da parceria proposta é o Município de Pontal, incluindo seu distrito Sede e o distrito de Cândia, zona urbana e rural.

- Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude (por meio de Vara de Justiça, especializada ou cível geral), na forma prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Excepcionalmente, jovens de 18 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude (por meio de Vara de Justiça especializada ou cível).

- Por encaminhamento do CREAS/S.U.A.S, a partir do encaminhamento do Poder Judiciário para execução da Medida Socioeducativa decretada em sentença judicial.

- Os custos previstos para o desenvolvimento do projeto ora proposto PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – PSC/LA - PONTAL – SP estão orçados, para um ciclo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), que terão como fonte de recursos repasse do Poder Público Municipal com cofinanciamento federal e estadual, à parceria, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor cada uma de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), repassados pela municipalidade à conta do orçamento público municipal, dos exercícios de 2022 e 2023, como apontado no Edital de Chamamento Público, além de outros recursos complementares que poderão ser destinados ao Projeto e suas ações e atividades, se obtidos de outras fontes públicas que os complemente, qualificando-os, sem sobreposição de destinação (FUMDCAP/COMDCAP, Emendas Parlamentares que possam ser obtidas) e mesmo, repasses de recursos comunitários arrecadados e próprios institucionais (pessoal complementar, voluntários, estagiários, aprendizes, mobiliário, equipamentos, etc.).

- O recurso financeiro repassado pelo Poder Público Municipal, à conta da parceria, diretamente, os quais deverão estar descritos no Plano de Trabalho correspondente a ser apresentado e que será parte integrante do ajuste pactuado e poderão elas ser destinadas, à:

- Remuneração da equipe encarregada da execução as ações operacionais e administrativas do serviço, inclusive pessoal próprio da OSC que seja direcionado a tais atividades efetivamente, durante a vigência da parceria, incluindo: salários e seus adicionais a empregados e/ou aprendizes, ou honorários a profissionais liberais e prestadores de serviços autônomos, bolsas a estágios, na forma da lei específica a espécie, ressarcimento de despesas a voluntários, na forma legalmente prevista;
- Obrigações sociais e previdenciárias, pagamento de impostos, FGTS, adicional de férias, 13º salário, salários proporcionais e parcela de verbas rescisórias e outros encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. n. g. m.



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com
Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[9]

- Material de Escritório, insumos de informática, material didático-pedagógico, alimentação, combustível a serviço e outros materiais de consumo necessários a parceria;
 - Manutenção de serviços públicos por meio de tarifas diversas, entre elas: consumo de energia elétrica, água e esgoto, gás, telefonia fixa, móvel, conexão e provedor de informática e outros;
 - Serviços de Terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com locações diversas, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, ligados a execução do objeto da parceria, assessoria jurídica, contábil, técnica, manutenção e conservação patrimonial não configurada como obra de construção, adaptação ou ampliação de instalações;
 - Material permanente e despesa com obras, quando aprovado no Plano de Trabalho.
- Na forma legal os pagamentos serão feitos por meio de transferências.
 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na Caixa Econômica Federal.
 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou pagamento eletrônico, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, assim como nos casos de despesas de pequeno valor, viagens e imediatas que poderão ser feitas, excepcionalmente, pelo regime de adiantamento.
 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.
 - A aplicação dos recursos ocorrerá a partir de um Plano de Aplicação de Recursos, desenvolvida com coerência e voltada a garantir infraestrutura e meios a boa realização com qualidade do serviço e suas atividades, propostos.
 - Será promovida no decorrer do ciclo do projeto educação continuada permanente a equipe.
 - Serão mantidas atividades meio necessárias ao apoio e suporte administrativo e operacional as atividades fins do projeto.

6. ADAPTAÇÃO E ALTERAÇÕES AO PLANO DE TRABALHO INICIAL APRESENTADO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19 E OUTRAS QUESTÕES EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA:

- Planeja-se a plena retomada do atendimento presencial dos usuários-beneficiários do projeto a partir de 2022, e o atendimento híbrido com atendimento remoto apenas complementar e suplementar, se, quando necessário e justificável.
- Porém, se novos surtos da COVID-19 ocorrerem, no ciclo do projeto ora aditado, ou de quaisquer outras emergenciais em calamidade por saúde pública vierem a ocorrer, o atendimento do projeto será adaptado as recomendações e protocolos determinados pelas autoridades sanitárias e pelo tempo em que elas forem determinadas, além de normativas pertinentes que venham a ser editadas judicial ou administrativamente, ao atendimento em questão, garantindo cuidados, cautelas e preven-

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[10]

ções para os membros da equipe e os próprios usuários beneficiários e suas famílias.

- Os contatos com os usuários são e continuarão sendo, sempre, registrados no prontuário do usuário na Instituição e as visitas digitais ou presenciais registradas no prontuário.

- No que for possível, será mantido em arquivo mídias de contatos com os usuários, quando tecnologicamente possível.

- Continuará a ser mantido na sede da Instituição, e na parceria SEMAS, enquanto necessário, plantão, para atendimento ao usuário e seu cuidador/responsável legal, e o atendimento em home office, nas atividades no projeto, todos voltados as ações do atendimento especial acima descrito, e paralelamente a retomada do atendimento presencial aos poucos, sempre de acordo com a permissão das normativas pertinentes da Pandemia, até que se retome a normalidade presencial do atendimento de forma plena.

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

7.1. GERAL:

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Recepção e Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento preliminar/Introdução na Medida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos iniciais – elaboração PIA e encaminhamento ao final da primeira quinzena ao Poder Judiciário para homologação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção e pactuação da Agenda Personalizada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início da aplicação do PIA provisoriamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e Homologação Judicial do PIA pelo Poder Judiciário a Instituição	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução Efetiva do PIA e Agenda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios informativos bimestrais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório conclusivo semestrais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mantida Medida, revisão PIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encerrada Medida acompanhamento egresso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Continuada Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e Apoio Sociofamiliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Promoção Atividades Meio de Apoio/Suporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7.2. ESPECÍFICO

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Atendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupos Socioeducativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cursos de Inclusão Profissional	X	X	X				X	X	X			

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e.n.g. m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[11]

Oficinas de Expressões Artísticas				X	X	X				X	X	X
Atividades de Recreação e Lazer					X						X	

OBJETIVOS	ATIVIDADES	RESULTADO	PERIODICIDADE
Atendimento Socioeducativo	Recepção e Acolhimento	Receber o encaminhamento e acolher o socioeducando	Permanente e Contínuo
	Atendimento preliminar/Introdução na Medida	Audiência com o Adolescente e com seu Responsável Legal, individualmente e juntos, procurando orientar sobre a medida recebida judicialmente e conhecer as expectativas e esclarecer sobre o atendimento socioeducativo	
	Atendimentos iniciais – elaboração PIA	Discussão com o adolescente e seu responsável legal sobre história e trajetória de vida, prognóstico de aspectos positivos e inadequados, elaboração de uma proposta interventiva socioeducativa e objetivos e metas da intervenção e encaminhamento a homologação judicial	
	Construção e pactuação da Agenda Personalizada	Definição e pactuação de uma agenda personalizada de atividades na rede e na Instituição	
Atendimento Socioeducativo	Início da aplicação do PIA provisoriamente	Início da frequência supervisionada em atividades	Permanente e Contínuo
	Encaminhamento e Homologação Judicial do PIA	Encaminhamento ao Poder Judiciário da proposta de PIA, aguardando homologação	
	Execução Efetiva do PIA e Agenda	Continuidade da participação em atividades da agenda	
	Relatórios informativos bimestrais	Emissão do e relatório informativo do atendimento	
	Relatório conclusivo 06 meses	Emissão do primeiro relatório conclusivo do atendimento	
	Relatórios Complementares	Emissão de relatórios complementares eventuais	
	Decisão Judicial	Decisão judicial de encerramento ou continuidade da medida	
	Mantida Medida, revisão PIA	Revisão do PIA e continuidade das atividades de atendimento	
	Encerrada Medida acompanhamento egresso	Visita domiciliar para avaliação das condições e conduta do socioeducando pós cumprimento medida	
	Orientação e Apoio Sociofamiliar (*)	Atividades com a Família e o Responsável Legal	
Educação Continuada	Oficinas, palestras, grupos de discussão e	Melhorar a capacitação e ampliar o repertório de	Periodicamente, conforme programação prévia

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. n. f. m.



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[12]

Permanente da Equipe	debates, estudos de caso e outros	conhecimentos dos membros da Equipe	
Garantir atividades meio necessárias ao apoio e suporte para o desenvolvimento das atividades fins do projeto	Monitoramento e avaliação, provisão de meios, prestação de contas, comunicação social e publicização, e outras ações administrativas	Apoio e suporte administrativo e operacional as atividades fins do projeto	Diária, conforme demanda

(*) – As atividades de atendimento a família do socioeducando é de competência do CREAS/PAEFI/SUAS, a Instituição realizará de orientação e apoio sociofamiliar que integrem o atendimento socioeducativo especificamente.

8. METAS/RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

- Metas:
 - Garantir até 40 (quarenta) vagas para atendimento a usuários-alvo, para atendimento conforme a demanda promovida pelo Poder Judiciário, ofertando possibilidades de atendimento e participação em pelo menos uma atividade semanal no projeto (atendimento socioeducativo e/ou oficinas profissionalizantes básicas e/ou de expressões artísticas, e participação do representante legal no processo.
- As formas de monitoramento e avaliação são:
 - Pelos indicadores base do trabalho oferecido serão, frequência e aproveitamento, a partir da adesão, compromisso e comprometimento do usuário com o pactuado, alcance dos objetivos propostos a partir do delineado no P.I.A.
 - Pela comparação entre os registros e os indicadores, pela equipe técnica e institucional, e sempre que possível com o usuário e/ou seu responsável legal.
 - Pela supervisão junto com a equipe de forma periódica, da direção institucional com a supervisão e a equipe, e, haverá, ainda, o monitoramento e avaliação, nos encontros de supervisão com o Gestor da Parceria, no tocante ao cumprimento do ajuste, com a Administração Pública e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no tocante a busca da consecução técnica dos objetivos propostos, e com outros órgãos de correição, inspeção, fiscalização, supervisão e auditoria, previstos em lei.
- Registro (Coleta de Dados) e Indicadores de Avaliação:
 - A coleta de dados para o registro das atividades e instrumentalizar o processo de avaliação, dar-se-á por meio de:
 - Instrumentais que comprovem a frequência dos atendimentos com horários e lista de presença;
 - Fotografias e/ou vídeos dos encontros e atividades externas, quando possível e com as cautelas cabíveis ao sigilo e preservação da imagem do usuário;
 - Prontuário individual de usuários;
 - Diário de Bordo e relatórios de desenvolvimento do projeto, relatados pela equipe técnica e institucional;

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg
m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[13]

- Relatórios do Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da SEMAS;
- Relatórios individuais de desenvolvimento e participação de usuários, que alimentam o prontuário individual institucional e serão enviados em cópia para o órgão SEMAS de referenciamento: CREAS/S.U.A.S., com cópia para encaminhamento ao Poder Judiciário;
- Contabilização mensal dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e número de adolescentes em descumprimento da Medida Socioeducativa.
- Indicadores quantitativos:
 - Indicadores de Avaliação: frequência em atividades e Descumprimento de Medida
 - Índices dos indicadores: 75% de frequência nas atividades programadas e ofertadas e até 25% de usuários em descumprimento de medida
- Indicadores qualitativos:
 - Indicadores: Aproveitamento do usuário às atividades e alcance dos objetivos propostos nas atividades desenvolvidas
 - Índice de avaliação: conceitos “bom”, numa escala avaliativa de cinco conceitos: Excelente, Ótimo, Bom, Regular e Ruim em ambos os indicadores;
 - Aspectos a considerar nesta avaliação qualitativa:
 - Tempo de permanência de cada adolescente no Cumprimento de Medida Socioeducativa;
 - Permanência dos adolescentes na Rede Regular de Ensino;
 - Reincidência de atos infracionais;
 - Nível de participação da família, em especial do responsável legal.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Quantidade de vagas a Usuários em Atendimento Socioeducativo	Socioeducando	Até 40	Cadastro
Manutenção de devolutiva ao Poder Judiciário	Relatórios	Semestralmente: PIA, 02 relatórios bimestrais informativos e 01 relatório semestral conclusivo	PIA e Relatório
Cessar ou reduzir a habitualidade da prática delituosa	Reincidência	60%	Retorno do Usuário para atendimento em medida por prática de novo ato infracional
Frequência e cumprimento da medida	Frequência nas atividades	75%	Lista de Presença ou outro registro de frequência
Aproveitamento no cumprimento da medida	Frequência Escolar e Desenvolvimento	40% Avaliação BOM	Frequência regular escolar e nível de aproveitamento no desenvolvimento pessoal

9. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

A equipe que executará a operacionalização do projeto é a registrada no quadro abaixo a este, constituída por 03 (três) técnicos, atendendo ao disposto no inciso II, do artigo 1º da Resolução CNAS

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP		
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP		
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP		NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP
Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida		Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14180-000 – Pontal - SP		14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e.m.g. m



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[14]

nº 017/2011 e a NOB/RH-S.U.A.S., além de oficinairos para cursos de capacitação profissional e oficinas de expressões artísticas de acordo com carga horária de duração previamente pactuada, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público da parceria. Um dos técnicos será designado encarregado do projeto.

- Os membros da equipe atuarão mediante contrato, enquanto prestadores de serviço, como profissionais liberais, ou como profissionais autônomos, ou como pessoa jurídica, cumprindo suas tarefas previamente pactuadas, de acordo com as normativas e metodologia do Programa, independente de subordinação hierárquica ou jornada de trabalho em disponibilidade para outras atividades diversas das tarefas contratadas previamente.

- Não poderão integrar a equipe do Projeto, regra geral, servidores ou empregados públicos do Município de Pontal, SP, salvo situações constitucionalmente permitidas de cumulatividade, com carga horária compatível.

- A seleção da equipe ocorrerá por meio de análise curricular pela Instituição, sem qualquer interferência da parceria pública na escolha.

- A equipe, dentro do possível, contará, ainda com apoio e suporte dos profissionais da Instituição proponente e de colaboradores voluntários, estagiários não remunerados e outros.

FUNÇÃO FORMAÇÃO/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Encarregado e Orientador Socioeducativo/Assistente Social	20 hs.	Encarregada técnica do Projeto e orientador socioeducativo na ação e atuação com o usuário-beneficiário e seu responsável legal e família
Orientador Socioeducativo/Psicólogo	20 hs.	Orientador socioeducativo na ação e atuação com o usuário-beneficiário e seu responsável legal e família
Orientador e Assessoria Jurídica/Advogado	10 hs.	Orientação, assessoria e consultoria jurídica não judicial (salvo acompanhamento pessoal do socioeducando, quando for o caso) a equipe e usuários-beneficiários

(*) – A contratação poderá ser de pessoa jurídica fornecedora do serviço.

10. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO I):

NATUREZA DA DESPESA	%	TOTAL ABR. 2022 a MAR/2023 (*) - R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos		0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ – até 6.318,00		
<i>Orientador Ass. Social-Encarregado até 2.406,00</i>		
<i>Orientador Psicólogo – até 2.106,00</i>		
<i>Assessor, Orientador Jurídico – até 1.806,00</i>	45,60%	75.816,33
Gêneros Alimentícios (***)	6,86%	11.400,00
Outros Materiais de Consumo (****)	11,30%	18.777,48
Outros Serviços de Terceiros (*****)	13,62%	22.651,72
Locação de Imóveis	4,81%	8.000,00
Outras Locações	0,00%	0,00
Utilidades Públicas	1,08%	1.800,00
Combustível (*****)	1,20%	2.000,00
Material Permanente	15,53%	25.800,00
TOTAL	100,00%	166.245,53

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg



InstitutoACOLHER

INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com

Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[15]

(*): Não há contrapartida financeira obrigatória prevista, para o projeto. A que for ofertada será voluntária da Instituição.

(**): Planilha baseada no proposto pelo TCE/SP.

(***): Alimentação complementar de usuários em atividades (lanche, coffee break, etc.)

(****): Material de escritório, material de limpeza, asseio e conservação, material didático-pedagógico, insumos e acessórios de informática, material descartável, vestuário, inclusive uniforme, roupa de cama, mesa e banho e outros materiais de consumo diversos

(*****): Serviços prestados por PF e PJ, eventuais ou temporários (Serviços de orientação, consultoria e assessoria técnica jurídica, contábil, administrativa e outras, chaveiro, palestrantes, oficinheiros, diárias, frete e transportes, fotografo, limpeza, asseio e conservação de espaços de uso e outros serviços diversos necessários e demandados no decorrer do projeto), que não sejam capital ou recursos humanos continuados e permanentes do projeto, e outros previstos especificamente.

(*****): O transporte, em princípio será feito com veículos do parceiro Municipal, podendo de forma eventual ocorrer em veículo da OSC. locado ou cedido por terceiros, para uso no projeto, se necessário e justificado.

(*****): bens permanentes diversos, em especial aquisição de um aparelho móvel telefônico Smartphone para uso no projeto.

Os recursos acima, quanto a origem, considerarão as planilhas abaixo, a saber:

RECURSO ESTADUAL: R\$ 33.600,00

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL ANUAL R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	0,00
Gêneros Alimentícios	800,00
Outros Materiais de Consumo	15.600,00
Outros Serviços de Terceiros	13.400,00
Locação de Imóveis	0,00
Outras Locações	0,00
Utilidades Públicas	1.800,00
Combustível	2.000,00
TOTAL	33.600,00

RECURSOS FEDERAIS: R\$ 79.200,00

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL ANUAL R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	72.000,00
Gêneros Alimentícios	0,00
Outros Materiais de Consumo	0,00
Outros Serviços de Terceiros	7.200,00
Locação de Imóveis	0,00
Outras Locações	0,00
Utilidades Públicas	0,00
Combustível	0,00
TOTAL	79.200,00

RECURSOS FEDERAIS: R\$ 38.645,53 (saldo remanescente 31/03/2022)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL ANUAL R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	3.816,33
Gêneros Alimentícios	5.600,00

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida 14180-000 – Pontal - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP

e. mg



InstitutoACOLHER

**INSTITUTO ACOLHER
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com
Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Filiada:



[16]

Outros Materiais de Consumo	3.177,48
Outros Serviços de Terceiros	2.051,72
Locação de Imóveis	0,00
Outras Locações	0,00
Utilidades Públicas	0,00
Combustível	0,00
Material Permanente	24.000,00
TOTAL	38.645,53

RECURSO ESTADUAL REPROGRAMADO PSE-MC – R\$ 12.000,00

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL ANUAL R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	0,00
Gêneros Alimentícios	4.000,00
Outros Materiais de Consumo	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Locação de Imóveis	8.000,00
Outras Locações	0,00
Utilidades Públicas	0,00
Combustível	0,00
TOTAL	12.000,00

RECURSO ESTADUAL COMPLEMENTAR (ALIMENTAÇÃO): R\$ 2.800,00

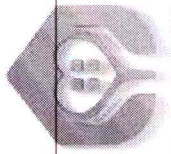
NATUREZA DA DESPESA	TOTAL ANUAL R\$
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	0,00
Gêneros Alimentícios	1.000,00
Outros Materiais de Consumo	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Locação de Imóveis	0,00
Outras Locações	0,00
Utilidades Públicas	0,00
Combustível	0,00
Material Permanente	1.800,00
TOTAL	2.800,00

Pontal, SP, 26 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

Diretor-Presidente e
Gestor Institucional do Núcleo Seccional Pontal
Gestor, Pedagogo e Educador Físico

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP	
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Elíseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP	
NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida 14180-000 – Pontal - SP	NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com
Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

Instituto Acolher

Filiada:



PLANO DE TRABALHO PARCERIA

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA – PSC/LA – PONTAL – SP

ANEXO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL - VALOR ANUAL DO REPASSE: R\$ 124.800,00
mais o saldo remanescente do ciclo anterior 2021/2022

*1ª Parcela Até o dia 10/04/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Abril/2022 R\$ 10.400,00 + R\$ 38.645,53 Saldo	2ª Parcela Até o dia 10/05/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Maio/2022 R\$ 10.400,00	3ª Parcela Até o dia 10/06/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Junho/2022 R\$ 10.400,00	4ª Parcela Até o dia 10/07/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Julho/2022 R\$ 10.400,00	5ª Parcela Até o dia 10/08/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Agosto/2022 R\$ 10.400,00	6ª Parcela Até o dia 10/09/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Setembro/2022 R\$ 10.400,00
*7ª Parcela Até o dia 10/10/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Outubro/2022 R\$ 10.400,00 + R\$ 2.800,00	8ª Parcela Até o dia 10/11/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Novembro/2022 R\$ 10.400,00	9ª Parcela Até o dia 10/12/2022 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Dezembro/2022 R\$ 10.400,00	10ª Parcela Até o dia 10/02/2023 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Janeiro/2023 R\$ 10.400,00	11ª Parcela Até o dia 10/02/2023 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Fevereiro/2023 R\$ 10.400,00	12ª Parcela Até o dia 10/03/2023 ou primeiro dia útil subsequente. Referente a competência de Março/2023 R\$ 10.400,00

PLANO DE TRABALHO PARCERIA

PROJETO IACOLHER NA MEDIDA/PONTAL – PSC-LA – SP

ANEXO I – DEMONSTRATIVO ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO MENSAL – ADITAMENTO E APOSTILAMENTO PRORROGAÇÃO 01/04/2022 A 31/13/2023
Inclui Recursos passados nos 12 meses do ciclo e recursos remanescentes do ciclo anterior 2021/2022

DOTAÇÃO	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03
Gêneros Alimentícios	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67
Outros Materiais de Consumo	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79
Outros Serviços de Terceiros	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

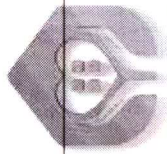
Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL – SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP



INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: institutoacolher.rp@gmail.com
Telefones: (16) 3235-7429 – 999184-0253

InstitutoACOLHER

Filial:



Locação de Imóveis	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Outras Locações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades Públicas	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Combustível	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Material Permanente	14.645,53	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
TOTAL EFETIVO DE DESEMBOLSO(**)	10.400,00 + 14.645,53	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00 + 24.000,00	10.400,00	10.400,00
DOTAÇÃO	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	
Pessoal Civil – Empregados e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestadores de Serviços PF ou PJ	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03	6.318,03
Gêneros Alimentícios	1.866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67
Outros Materiais de Consumo	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79	1.564,79
Outros Serviços de Terceiros	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64	1.887,64
Locação de Imóveis	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
Outras Locações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades Públicas	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Combustível	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Material Permanente	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EFETIVO DE DESEMBOLSO(**)	13.200,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00

(*) – A distribuição mensal do valor desembolsado é estimativa, podendo ocorrer readequação na efetivação das despesas em algum mês e compensação e outro. Saldo remanescente ciclo anterior.

SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO

Diretor-Presidente e
Gestor Institucional do Núcleo Seccional Pontal
Gestor, Pedagogo e Educador Físico

SEDE SOCIAL E NÚCLEO MATRIZ RIBEIRÃO PRETO – SP

Rua Minas, 343, Sala 02, Espaço Coletivo e-Solidariedade, Campos Eliseos - 14.080-190 – Ribeirão Preto - SP

NÚCLEO SECCIONAL PONTAL - SP

Rua José Leonel Pupo, 816, Jardim Aparecida
14180-000 – Pontal - SP

NÚCLEO SECCIONAL SANTA ROSA DE VITERBO – SP

Rua Major João Garcia Duarte, 973 – Jardim Planalto
14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo - SP